



LEI Nº 210/92

(Autoriza o Executivo Municipal adquirir bem imóvel que
especifica e dá outras providências.)

A CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA APROVA, e
eu promulgo e sanciono a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra, o imóvel de propriedade de MARIA LOURENÇO, com área de 484,00 m² (quatrocentos e oitenta e quatro metros quadrados), localizado no bairro do Vicente Nunes, nesta cidade.

Artigo 2º - O imóvel de que trata o artigo anterior é o constante da escritura de cessão de direitos possessórios, que fica fazendo parte integrante da presente lei.

Artigo 3º - Pela aquisição do referido imóvel a Municipalidade pagará a importância de CR\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil cruzeiros) em uma única parcela.

Artigo 4º - O referido imóvel destina-se ao prolongamento da Rua de acesso ao conjunto habitacional “José Pinheiro”, no bairro do Vicente Nunes.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta das verbas próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista, 22 de setembro de 1992.

Dr. Humberto Manoel Cruz
Prefeito Municipal

Publicado por afixação em local próprio, na data supra

Andreia de Moraes
Secretária